



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## LEI MUNICIPAL Nº 1218, 26 DE JUNHO DE 2013.

### **"INSTITUI A JORNADA DE TRABALHO DE 12X36 HORAS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI."**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica legalmente instituída a jornada de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12x36), aos servidores públicos municipais da Prefeitura de Cajati.

**Art. 2º** Esta carga horária será desempenhada pelos servidores que laboram exclusivamente no Hospital Municipal "Reynaldo Guerra"; notadamente os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, vigias, motoristas, recepcionistas, copeiras, cozinheiras, técnico de gesso, técnico de raio-X e auxiliar de serviços diversos, todos integrantes do Quadro funcional.

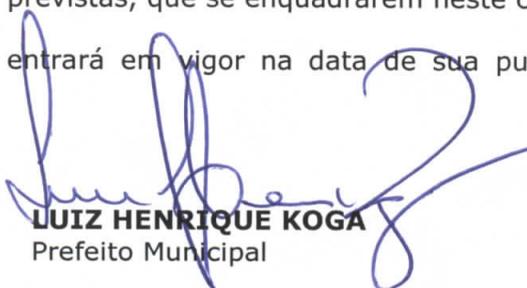
**Art. 3º** A carga horária de 12x36 horas substitui a jornada de trabalho originária de 40h/s (quarenta horas semanais) dos cargos e/ou empregos públicos nominados no art.2º desta lei e, que estejam lotados exclusivamente no Hospital Municipal "Reynaldo Guerra", ressalvando os cargos e/ou empregos de vigias, os quais a nova carga horária - 12x36 - se aplica a toda categoria, lotados ou não no Hospital Municipal.

**Art. 4º** Os servidores que laborarem pela jornada de 12x36, farão jus a 01 (uma) hora para refeição e descanso, durante a escala de 12 (doze) horas de trabalho; sendo esta contabilizada como hora efetivamente trabalhada.

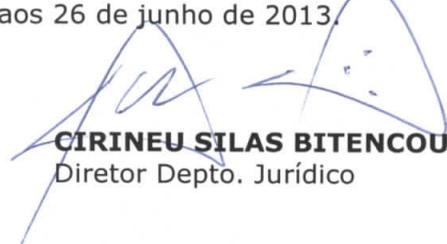
**Art. 5º** Fica estabelecido o limite máximo de 16 (dezesesseis) plantões mensais a ser realizado por cada servidor, sendo o excedente computado como extraordinário.

**Art. 6º** Cabe ao município aplicar os dispositivos desta Lei aos casos e situações supervenientes e aqui não previstas, que se enquadrarem neste contexto.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 26 de junho de 2013.

  
**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor Depto. Jurídico